



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 6.068, DE 6 DE JANEIRO DE 2017

Delega competências ao Tesoureiro da Prefeitura, conforme especifica.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no art. 70 da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece as competências privativas da Prefeita;

Considerando que as atribuições de ordenar e liquidar despesas não encontram-se relacionadas entre aquelas consideradas como privativas da Prefeita, conforme o art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o art. 64, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, não vincula à pessoa da Chefe do Poder Executivo a ordenação de todas as despesas, nem tampouco a liquidação das mesmas;

Considerando que o inciso IV do parágrafo único do art. 92 da Lei Orgânica do Município, que trata dos auxiliares diretos da Prefeita, dispõe que, compete aos ocupantes de cargo, emprego ou função de confiança da Prefeita (auxiliares diretos) praticar os atos pertinentes às atribuições que lhes forem outorgadas ou delegadas pela Prefeita;

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Administração e Finanças, a fim de delegar competências ao Tesoureiro da Prefeitura para executar movimentações de contas da municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competências ao Tesoureiro da Prefeitura, sempre em conjunto com esta Prefeita, e com duas assinaturas, executar movimentações de contas da municipalidade, com poderes para:

- I - emitir, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques;
- II - assinar cheques sem limite de valores;
- III - abrir e encerrar contas de depósitos;
- IV - receber, passar recibos e dar quitação;
- V - requisitar talonário de cheques;
- VI - autorizar débitos em conta relativos a operações;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.068, de 6 de janeiro de 2017 Fls. 2 de 2

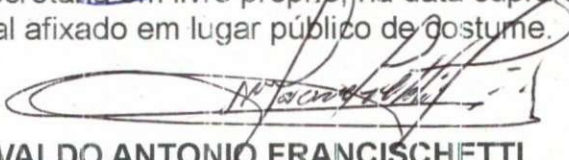
- VII - efetuar saques em conta-corrente e poupança;
- VIII - efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico;
- IX - emitir comprovantes, solicitar saldos e extratos de contas corrente, aplicações financeiras e operações de crédito;
- X - retirar cheques devolvidos;
- XI - efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIII - e liberar arquivos de pagamentos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de janeiro de 2017.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Publicação: Jonel A. Sena Data: 18 / 01 / 2017 Edição: 3755
Visto do servidor responsável: Kico